

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Rua Angelina Reghini Fontanetti, 457 Centro - Sta Cruz da Esperança-CEP 14.250-000
Tel (016) 666-1115 Fax (016) 666-1198

LEI Nº. 037, DE 11 DE MAIO DE 1998.

"Autoriza a concessão de subvenção social à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, deste Estado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências".

Dr. Nilton Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Casa de Caridade São Vicente de Paulo de Cajuru, deste Estado, a subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à despesas de manutenção.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do município de 1998, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a seguir especificado:

15810312.23 - Auxílios e/ou Subvenções a Entidades Privadas

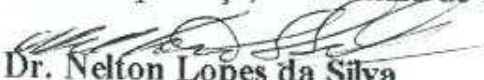
106 104 2050 3.2.3.1 15810312.23 - Subvenções Sociais..... R\$ 20.000,00

Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº. 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

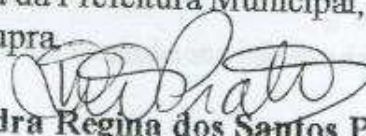
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 11 de maio de 1998.


Dr. Nilton Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Profª Pedra Regina dos Santos Prates
Chefe de Gabinete